



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 03 /2016-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
SPEEDNET LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **SPEEDNET LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.574.884/0001-90, com sede à Av. Dionísio Bentes, s/n, Quatro bocas, CEP: 68.682-000, Tomé-Açu-PA, Fone (91) 3734-1257/99300-3388, Email: adm@speednetpa.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL ANTÔNIO DE LIMA**, portador do CPF nº 418.453.587-91 e RG: 187783 SSP/ES brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Tomé-Açu/PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 025/2015**, por execução indireta, preço global, a qual esta vinculada ao Processo nº 234/2015–SGJ/TA (Protocolo nº 46006/2015) e tem como fundamento o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas jurídicas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Tomé-Açu/PA**, através de acesso Via Rádio Banda Larga, Plano 2Mbps, com velocidade garantida de 80% (quarenta por cento), e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e manutenção, conforme proposta da Contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no DOE-PA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)**, referente à mensalidade, mais a parcela única de **R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, referente à taxa de instalação, perfazendo o valor global de **R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **BANCO DO BRASIL S/A, Agência nº 878-8, Conta-Corrente nº 25615-3**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente aos dos serviços efetivamente executados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observadas as especificações exigidas neste instrumento:





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 4.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados *pro rata die*, considerando os serviços efetivamente executados dentro do período de competência de cada mês (entre os dias 1º e 30, ou 28, ou 29 ou 31);
- 4.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida por município com valor global com até duas casas decimais e deverá conter os serviços efetivamente efetuados no mês de competência (ex. 07/2015) ou quantidade de dias do mês de competência (ex. 09/07/15 a 31/07/2015), não devendo comportar meses distintos, para pagamento conforme o item 4.2.
- 4.2.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 4.2.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 4.2.5. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 4.3. O valor proposto e contratado, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.
- 4.4. A Contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causa à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.
- 4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

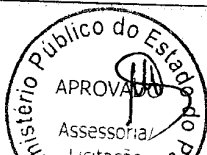
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.



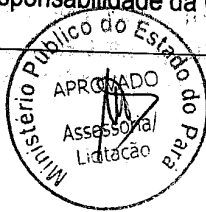


**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

- I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Tomé-Açu-PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;
- II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;
- III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;
- IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;
- V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;
- VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
- IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;
- XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 234/2015-SGJ-TA (Protocolo nº. 46006/2015)**;
- XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XV – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;
- XVI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.
- XVII – Encerrado o contrato, e não havendo prorrogação, deve a CONTRATADA retirar imediatamente os equipamentos em comodato, cessando, desde o fim da vigência do contrato, qualquer responsabilidade da CONTRATANTE quanto aos referidos equipamentos.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

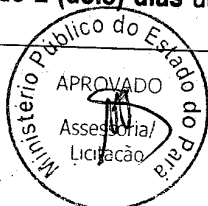
7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;
- II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;
- III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;
- V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;
- VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;
- VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:
 - a) as peças e/ou acessórios substituídos;
 - b) as atividades desenvolvidas;
 - c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da vigência do contrato;
- 8.2. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.
- 8.3. O serviço deve atender as seguintes características:
 - 8.3.1. Deve ter disponibilidade acima de 97% por mês;
 - 8.3.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;
 - 8.3.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;
 - 8.3.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 50% da capacidade contratada;
- 8.4. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;
- 8.5. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;
- 8.6. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;
- 8.7. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

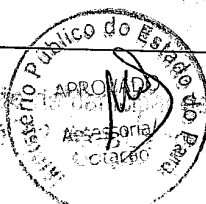
- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

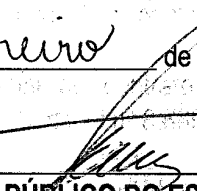
14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

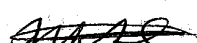
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém(PA), 03 de fevereiro de 2016.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

X 
SPEEDNET LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paulo S. Oliveira RG: 2016481 SSP/PA
2) Demis Teixeira dos Santos RG: 54.85114 PA



ANEXO 1 - PORTARIA Nº 010/2016/MPC/PA DE 21/01/2016
Programação das Quotas Orçamentárias Mensais - 1º Quadrimestre 2016
(Art. 40 da Lei 8.232/2015 - LDO) **Em R\$ 1,00**

UNIDADE/PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	DE FONTE	VALOR				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
37101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ						
1242 - LEGITIMAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.000.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	8.500.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	0112	-	-	-	-	-
- Outras Despesas Correntes	0101	380.000,00	350.000,00	350.000,00	320.000,00	1.400.000,00
- Investimentos	0101	-	60.000,00	10.000,00	-	70.000,00
TOTAL		2.380.000,00	2.610.000,00	2.560.000,00	2.520.000,00	10.070.000,00

ANEXO 2 - PORTARIA Nº 010/2016/MPC/PA, DE 21/01/2016
Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas - 1º Quadrimestre 2016
(Art. 40 da Lei 8.232/2015 - LDO) **Em R\$ 1,00**

UNIDADE/GRUPO DE DESPESA/FONTE	DE	VALOR				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
37101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ						
- Recursos do Tesouro		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
- Recursos do Tesouro		550.047,43	556.623,21	582.047,43	558.447,43	2.247.165,50
INVESTIMENTOS						
- Recursos do Tesouro		-	60.000,00	10.000,00	-	70.000,00
TOTAL		2.550.047,43	2.616.623,21	2.592.047,43	2.558.447,43	10.317.165,50

Protocolo 923950

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA**PORTARIA Nº 392/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 200/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o MAJ PM FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, e no seu impedimento, SUB TEN PM CARLOS NOGUEIRA OLIVEIRA e CB BM ELYSON PEDROSO QUINTINO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de janeiro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 923628

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 003/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 025/2015-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SPEEDNET LTDA-EPP.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para PJ de Tomé-Açu/PA, através de acesso Via Rádio Banda Larga, Plano 2Mbps, com velocidade garantida de 80% e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato.

Data da Assinatura: 03/02/2016

Vigência: 04/02/2016 a 03/02/2017

Valor Global: R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 3390-39;

Fornecedor: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Av. Dionísio Bentes, s/n, Quatro Bocas, CEP: 68.682-000, Tomé-Açu-PA.

Protocolo 923760

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 005/2016-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CN PLUS COMERCIAL LTDA (CNPJ: 06.091.618/0001-90).

Objeto: Aquisição de digitalizador de imagens radiográficas periapicais com sensor tamanho infantil.

Data da Assinatura: 03/02/2016.

Vigência: 04/02/2016 a 03/08/2016.

Valor Global: R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 4490-52 ;

Fornecedor: 0101 e 0301.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Travessa Tupinambás, 258, Bairro do Jurunas, Município de Belém-PA,

CEP: 66025-610, Telefone: (91) 3349-9102, E-mail: contato@cnplusnet.com.br.

Protocolo 923802

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 004/2016-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (CNPJ: 18.255.981/0001-83).

Objeto: Aquisição de autoclave 42 litros.

Data da Assinatura: 03/02/2016.

Vigência: 04/02/2016 a 03/08/2016.

Valor Global: R\$7.695,89 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 4490-52 ;

Fornecedor: 0101 e 0301.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua João Bettge, 513, Conjunto 12, Bairro do Portão, Município de Curitiba - Paraná, CEP: 81070-000, Telefone (41) 3388-3405, E-mail: licita@gamacomercio.com.br, Caixa Postal nº 16509-Curitiba/PR-CEP: 81520-98.

Protocolo 923830

Nº DO CONTRATO: 006/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BARROS & MANSANO LTDA - EPP.

Objeto: Execução das obras de engenharia para Reforma das Promotorias de Justiça de Parauapebas-PA (Lote VII).

Data da Assinatura: 03/02/2016.

Vigência: 03/02/2016 a 28/12/2016

Valor Global: R\$ 112.245,74 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464 - Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Av. Antônio Maia, 839, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP: 68.505-005, telefone: (94) 3321-0183, email: construtorappbarros@hotmail.com.

Protocolo 923943

Nº DO CONTRATO: 007/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Execução das obras de engenharia para manutenção Predial da Sede das Promotorias de Justiça de Marituba-PA (Lote I).

Data da Assinatura: 03/02/2016.

Vigência: 03/02/2016 a 29/09/2016.

Valor Global: R\$ 70.699,88 (setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464 - Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua dos Tupinambás, 656, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66.033-815, telefone: 3272-7872, email: comercial4mx@hotmail.com.

Protocolo 923960

Nº DO CONTRATO: 008/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Execução das obras de engenharia para construção do estacionamento e elevação do muro no Prédio-Anexo das Promotorias de Justiça de Marituba-PA (Lote II).

Data da Assinatura: 03/02/2016.

Vigência: 03/02/2016 a 28/12/2016.

Valor Global: R\$ 180.100,16 (cento e oitenta mil, cem reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7442 - Expansão da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações

Fornecedor: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua dos Tupinambás, 656, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66.033-815, telefone: 3272-7872, email: comercial4mx@hotmail.com.

Protocolo 923978



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
 Data: Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2016 às 0:00:00